RESOLUÇÃO N.º 269, DE 9 DE JULHO DE 2001

Aprova o Regulamento de Operacionalização da Aplicação de Recursos do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações – Fust

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22 da Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelos arts. 17 e 35 do Regulamento da Agência, aprovado pelo Decreto n.º 2.338, de 7 de outubro de 1997,

CONSIDERANDO que o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações – Fust, instituído pela Lei n.º 9.998, de 17 de agosto de 2000, tem por finalidade proporcionar recursos destinados a cobrir a parcela de custo exclusivamente atribuível ao cumprimento das obrigações de universalização de serviços de telecomunicações, que não possa ser recuperada com a exploração eficiente do serviço, nos termos do disposto no inciso II do art. 81 da Lei n.º 9.472, de 1997;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 3º do Decreto n.º 3.624, de 5 de outubro de 2000, que atribui à Anatel competência para implementar, acompanhar e fiscalizar os programas, os projetos e as atividades que aplicarem recursos do Fust, e na Lei n.º 9.998, de 2000;

CONSIDERANDO as contribuições recebidas em decorrência da Consulta Pública n.º 273, de 15 de dezembro de 2000, publicada no Diário Oficial de 16 de dezembro de 2000;

CONSIDERANDO deliberação tomada por meio do Circuito Deliberativo n.º 230, de 6 de julho de 2001, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento de Operacionalização da Aplicação de Recursos do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações, na forma do Anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO NAVARRO GUERREIRO
Presidente do Conselho